



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 570/10, de 30 novembro de 2010

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canudos do Vale para o exercício de 2011 e, da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Canudos do Vale, para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 6.600.000,00**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:	R\$	179.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	51.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	37.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.503.040,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	105.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente.....	R\$	1.285.040,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.600.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	6.600.000,00

Art. 3.º A Despesa para o exercício de 2011 é fixada em R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) e será realizada de conformidade com a Lei Municipal n.º 563/2010 de 28 de setembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e obedecendo a seguinte classificação:

Demonstrativo por Classificação Econômica

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$	3.016.000,00
Outras Despesas Correntes	<u>R\$</u>	<u>2.924.800,00</u>
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$	5.940.800,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 639.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 19.800,00</u>
TOTAL GERAL DESPESA	R\$ 6.600.000,00

Demonstrativo por Classificação Institucional

	R\$	%
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 390.000,00	5,91
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 228.500,00	3,46
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	R\$ 450.000,00	6,82
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS	R\$ 270.500,00	4,10
05 SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	R\$ 1.359.000,00	20,59
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 1.012.700,00	15,34
07 SECRETARIA MUN. EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	R\$ 1.446.500,00	21,92
08 SECR. SAÚDE ASS. SOCIAL E MEIO-AMBIENTE	R\$ 1.423.000,00	21,56
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 19.800,00</u>	<u>0,30</u>
TOTAL.....	R\$ 6.600.000,00	100,00

Art. 4.º É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 3% (tres por cento) da despesa total fixada, utilizando como fonte de recurso os definidos no art. 43, § 1º da Lei 4320/64, a incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do limite fixado no “caput” deste artigo, poderá o Município ainda abrir créditos suplementares por transferência de recursos provenientes de Convênios e/ou auxílios recebidos, limitado ao montante do valor conveniado/transferido.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 30 de novembro de 2010.

CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.